



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

PROJETO DE LEI Nº. 081/2016.

**DISPÕE** sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e cadastro dos fornecedores, e dá outras providências.

Art. 1º - As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que compram material metálico para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais metálicos, que operam como comércio de ferro velho ou sucatas e que comercializam baterias e transformadores usados, localizadas no Município de Manaus, devem manter registros que comprovem a origem dos fios de cobre e metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro ou outro material que adquirirem.

Artigo 2º - As empresas devem cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no art. 1º desta lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

Parágrafo Único - Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a quantidade e a data da compra.

Art. 3º - As empresas que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitos às penalidades abaixo especificadas, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;

II - Multa de 12 UFM's (Unidade Fiscal do Município), na segunda infração;

III - Cassação do alvará de licença do estabelecimento.



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

Art. 4º - As disposições regulamentares desta Lei definirão, no prazo 180 dias (cento e oitenta), o detalhamento de sua fiscalização e a competência administrativa para a lavratura de auto de infração e a cobrança de multa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 26 de abril de 2016.

Socorro Sampaio  
Vereadora – PP



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo inibir o furto de fios de cobre e fios metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro que ocorrem em nossa cidade. Estes furtos trazem prejuízo para a população em geral, pois geralmente as companhias telefônicas, elétricas e ainda a própria Prefeitura é que são as vítimas. Os delinquentes roubam cabos telefônicos, tampos de bueiro e fios de luz, e além de deixar as ruas e praças no escuro, também trazem riscos as pessoas. Com o furto, vários usuários deixam de ter os serviços prestados, gerando prejuízo não só para esses, como também para as empresas, que obrigam-se a dispor de grandes quantias para a reparação dos serviços. Com o registro dos vendedores de material reciclado, principalmente os materiais de grande valor agregado, podemos inibir o furto destes materiais.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

Plenário Adriano Jorge, 26 de abril de 2016.

Socorro Sampaio  
Vereadora – PP